

LEI Nº 2.477 DE 12 DE JANEIRO DE 1.996

Autoriza a cedência de imóvel em locação à Fundação Regional Integrada - FURI e dá outras providências.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a ceder em locação à FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI, imóvel pertencente ao Município, para fins de implantação de uma Escola de 1º e 2º Graus da URI, nos termos do instrumento anexo.

Art. 2º - É autorizada a realização de despesas visando propiciar ao referido imóvel as alterações necessárias ao funcionamento da mesma Escola, sendo atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08431982.017 - Subsídio ao Ensino de 2º Grau

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.450, de 29 de setembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de janeiro de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO